



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

“Altera a Lei Complementar 060/2017 e a Lei Complementar 004/2005 e alterações posteriores, que Dispõe sobre a criação e extinção de vagas, extinção de cargos públicos já existentes e modifica a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Planura e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO BARBOSA, Prefeito do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte vaga no cargo abaixo, do anexo I da presente Lei:

I – 01 (uma) vaga ao auxiliar de farmácia, cujo cargo passa a conter 02 (duas) vagas no total.

Art. 2º - O anexo I da Lei Complementar 004/2005, com as alterações posteriores, em especial da Lei Complementar 060/2017, com as alterações do art. 1º passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005 e alterações da Lei Complementar 057/2016
QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Advogado	01	20	NS/Dir	2.579,17	OAB
Agente Comunitário de Saúde	23	40	EF	1.269,55	---
Agente de Combate às Endemias	09	40	EF	1.269,55	---
Agente Sanitário	05	40	EF	1.281,86	---
Almoxarife	01	40	EM	1.657,43	---
Assessor Contábil	03	40	NS/CC	3.559,90	CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assessor de Administração	06	40	EM	2.197,45	---
Assistente de Administração	20	40	EM	1.190,29	---
Assistente Social	03	30	NS/SS	2.173,32	CRESS
Auxiliar de Cirurgião Dentista	06	40	EF	1.101,78	---
Auxiliar de Farmácia	02	40	EM	1.101,78	---
Auxiliar de Laboratório	02	30	EM	1.101,78	---
Biomédico	01	20	NS/BM	2.173,32	CRBM
Borracheiro	01	40	Alfa	1.101,78	---
Cirurgião Dentista	05	20	NS/Odonto	1.997,71	CRO
Coletor de Lixo	01	40	Alfa	1.190,29	---
Contador	01	40	NS/CC	5.897,41	CRC
Controlador de Patrimônio	01	40	EM	1.997,71	---
Coveiro	01	40	Alfa	1.101,78	---
Educador da Saúde	01	40	EM/Tec	1.127,44	---
Eletricista	02	40	EF	1.190,29	---
Enfermeiro	09	40	NS/Enf	2.963,62	COREN
Engenheiro Agrícola	01	40	NS/Eng	3.454,47	---
Engenheiro Civil	01	40	NS/Eng	3.296,24	CREA
Escriturário	03	40	EM	2.338,37	---
Farmacêutico	03	40	NS/Far	2.963,62	CRFAR
Fiscal de Obras	01	40	EF	2.217,79	---
Fiscal de Posturas Municipais	01	40	EF	1.240,33	---
Fiscal de Rendas Municipais	02	40	EM	1.913,52	---
Fisioterapeuta	03	20	NS/Fisio	2.019,67	CREFITO
Fonoaudiólogo	01	20	NS/Fono	2.019,67	CRFA
Instrutor de Esportes	01	40	EF	1.703,05	---
Jardineiro	01	40	Alfa	1.101,78	---
Mecânico	01	40	EF	1.190,29	---
Médico Cardiologista	01	20	NS/Méd	2.495,24	CRM
Médico Clínico Geral	01	20	NS/Méd	2.495,24	CRM
Médico Ginecologista	01	20	NS/Méd	2.495,24	CRM
Médico Pediatra	01	20	NS/Méd	2.495,24	CRM
Motorista	21	40	Alfa	1.492,43	CNH "D"
Oficial de Administração III - B	01	40	EM	4.632,03	---
Oficial de Administração III - C	01	40	EM	4.302,74	---
Oficial de Arquivo Público	01	40	EM	1.657,43	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Operador de Máquinas	03	40	EF	1.492,43	CNH "D"
Pedreiro	05	40	Alfa	1.190,29	---
Pintor	01	40	Alfa	1.190,29	---
Procurador Jurídico	01	20	NS/Direito	6.226,19	OAB
Psicólogo	03	20	NS/Psico	2.742,94	CRP
Recepcionista	10	40	EM	1.101,78	---
Serviços Gerais	115	40	Alfa	1.101,78	---
Técnico de Enfermagem	20	30	EM/TE	1.281,86	COREN
Telefonista	02	40	EF	1.190,29	---
Vigilante	24	40	Alfa	1.101,78	---

Art. 3º - Fica criado o cargo de Gestor Municipal de Contratos, com as atribuições definidas neste artigo, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no anexo II da presente Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	CC1	4.809,68
Gestor Municipal de Contratos	01	CCE05	4.360,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC2	3.084,62
Diretor do Departamento de Licitações e Compras	01	CC2	3.084,62
Divisão de Registro e Controle de Pessoal	01	CC4	1.713,67
Diretor do Departamento de Tributação e Contábil	01	CC2	3.084,62
Diretor do Departamento de Prestação de Contas e Convênio	01	CC2	3.084,62

§ 1º – Fica criado o símbolo CCE05, no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), com os seguintes requisitos, os quais alteram a TABELA DE CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS DO ANEXO II:

TABELA DE CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS DO ANEXO II

SÍMBOLO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS
------------------	-----------------------	--------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CC1	40 horas	Alfa	---
CC2	40 horas	Alfa*	---
CC3	40 horas	Alfa	---
CC4	40 horas	Alfa	---
CC5	40 horas	Alfa	---
CCE1	40 horas	NS/Direito	OAB
CCE3	40 horas	NS/Enfermagem	COREN
CCE4	40 horas	NS	---
CCE5*	40 HORAS	NS/Direito/Administ ração/Contabilidade	Cursos de capacitação nas áreas de licitações, contratos e compras públicas

§ 2º - São atribuições do cargo de Gestor Municipal de Contratos são as definidas no anexo único desta Lei complementar.

Art. 3º - Com as alterações do artigo anterior, o anexo II da presente Lei passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005 (e alterações da Lei Complementar 020/2009 e Lei Complementar 057/2016)

QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - COMISSIONADOS - (LIVRE NOMEAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário de Governo	01	CC1	4.809,68
Assessor de Gabinete	10	CC4	1.713,67
Assessor de Comunicação e Imprensa	01	CC4	1.713,67
Encarregado da Junta do Serviço Militar	01	CC5	1.285,26
Motorista do Gabinete	01	CC4	1.713,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Controlador Geral	01	CC1	5.055,34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Procurador Geral	01	CCE1	4.809,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	CC1	4.809,68
Gestor Municipal de Contratos	01	CCE05	4.360,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC2	3.084,62
Diretor do Departamento de Licitações e Compras	01	CC2	3.084,62
Divisão de Registro e Controle de Pessoal	01	CC4	1.713,67
Diretor do Departamento de Tributação e Contábil	01	CC2	3.084,62
Diretor do Departamento de Prestação de Contas e Convênio	01	CC2	3.084,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	01	CC1	4.809,68
Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico	01	CC2	3.084,62
Diretor de Turismo	01	CC2	3.084,62
Diretor de Esporte e Lazer	01	CC2	3.084,62
Assessoria Especial de Esporte e Lazer	01	CC3	2.741,88
Chefe da Divisão de Controle e Promoção de Eventos	01	CC4	1.713,67
Chefe da Divisão de Formação Fomento e Captação de Recursos	01	CC4	1.713,67
Chefe do Setor de Informações e Pesquisas Turísticas	01	CC5	1.285,26
Chefe do Setor de Marketing e Eventos	01	CC5	1.285,26
Chefe do Setor de Promoção de Atividades Esportivas e de Lazer	01	CC5	1.285,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Saúde	01	CC1	4.809,68
Assessoria em Enfermagem	01	CCE3	2.741,88
Assessoria na Divisão de Transporte Sanitário	01	CC3	2.741,88
Assessoria em Vigilância em Saúde	01	CCE4	2.741,88
Chefe de Divisão Tratamento Fora do Domicílio - TFD	01	CC4	1.713,67
Chefe de Divisão Regulação ambulatorial	01	CC4	1.713,67
Diretor de Unidade de Urgência e Emergência	01	CC2	3.084,62
Diretor da Atenção Primária à Saúde	01	CC2	3.084,62
Diretor de Políticas Municipais Antidrogas e Saúde Mental	01	CC2	3.084,62
Chefe de Divisão de Controle de Endemias	01	CC4	1.713,67
Chefe de Divisão de Serviço de Controle e Avaliação - SCA	01	CC4	1.713,67
Chefe de Divisão Assistência a Saúde	01	CC4	1.713,67
Chefe de Divisão de Planejamento em Saúde	01	CC4	1.713,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO.

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário M. de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.	01	CC1	4.809,68
Diretor do Departamento de Obras Públicas	01	CC2	3.084,62
Diretor de limpeza pública e serviços urbanos	01	CC2	3.084,62
Chefe da Divisão de Estradas e Rodagem	01	CC4	1.713,67
Assessoria Especial de Serviços Urbanos	01	CC3	2.741,88
Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.	01	CC4	1.713,67
Assessoria Especial do Departamento de Planejamento	01	CC3	2.741,88
Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	01	CC4	1.713,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC1	4.809,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01	CC4	1.713,67
Chefe de Divisão de Serviços Rurais	01	CC4	1.713,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.	01	CC1	4.809,68
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	CC2	3.084,62
Coordenador do Departamento de Assistência Social	01	CC3	2.741,88
Chefe do Setor de Atendimento à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.	01	CC5	1.285,26
Chefe do Setor de Promoção ao Trabalhador e da Cidadania	01	CC5	1.285,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Qtde. de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Educação	01	CC1	4.809,68
Assessor Especial de Educação Pedagógica	01	CC3	2.741,88
Diretor Administrativo	01	CC2	3.084,62
Chefe da Divisão de Merenda Escolar	01	CC4	1.713,67
Chefe do Setor de Transporte	01	CC5	1.285,26

Art. 4º - Ficam acrescidas 02 vagas ao cargo de coordenador pedagógico previsto no anexo III da Lei Complementar nº 004/2005 (e alterações posteriores), o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - PESSOAL DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Auxiliar de Biblioteca	05	40	EM	1.101,78	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Coordenador Pedagógico	03	40	N/S Pedagogia	2.555,66	ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR
Inspetor de Alunos	08	40	EF	1.101,78	---
Instrutor de Informática	03	40	EM	1.281,86	C. ESP.
Monitor de Creche	12	40	EM	1.101,78	---
Nutricionista	01	20	NS/Nut.	2.173,32	CRN
Professor de Educação Física	05	20	NS/EF	2.223,70	REG. MEC
Professor de Ensino Fundamental PEF I	74	20	EM/Mag ou MS ou NS/Ped.	2.223,70	REG. MEC
Professor de Ensino Infantil PEI I	29	20	EM/Mag ou MS ou NS/Ped.	2.223,70	REG. MEC
Professor de Inglês	03	20	NS c/ Licen. Específica	2.223,70	---
Psicopedagogo	02	20	NS/Psicop.	2.286,58	PÓS GRAD.
Secretário Escolar	06	40	EM	1.281,86	---
Técnico em Nutrição e Dietética	02	40	EM/Tec.	1.187,11	---

Art. 4º - Anexo IV desta lei da Lei Complementar 004/2005 (e alterações posteriores) continua a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005.
QUADRO DE PESSOAL - COMISSIONADOS - PESSOAL DO MAGISTÉRIO - (LIVRE NOMEAÇÃO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Coordenador Pedagógico	02	40	NS/PP	1.924,45	Reg. Mec.
Diretor de Escola	03	40	NS/PAE	2.617,23	Reg. Mec.
Diretor de Creche	01	40	NS/PEP	2.617,23	Reg. Mec.
Vice-Diretor de Escola	03	40	NS/PP	1.733,72	Reg. Mec.

Art. 5º - Anexo V desta lei da Lei Complementar 004/2005 (e alterações posteriores) continua a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005
QUADRO DE PESSOAL - INATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNCIONÁRIOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Escala de Vencimentos
Antonia Pena da Silva	Professor - Inativo	3.299,87
Aparecida de Paula Lima	Serviços Gerais - Inativo	1.101,78
Geralda Alves Juliano	Professor - Inativo	3.486,65
Josias F. Rodrigues / Natália de O. Rodrigues (PENSIONISTA)	Oficial de Gabinete	6.555,22
Jovino F. Rodrigues / Aurides A. Rodrigues (PENSIONISTA)	Mestre de Obras IV	1.657,22
Leny Aparecida Ferreira	Administrador Educacional Inativo	2.459,43
Maria Celene Abadia Martins	Professor - Inativo	3.299,87
Maria Luiza de Freitas Emerenciano	Professor - Inativo	3.299,87
Marli Aparecida Ferreira	Professor - Inativo	3.113,09
Ronaldo Domingos Guilherme	Oficial de Administração Inativo	7.808,84

Art. 6º - O Anexo VI da Lei Complementar 004/2005, e alterações posteriores, não sofreu nenhuma alteração, continuando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO VI

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

ABREVIATURAS USADAS NO ITEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO
ALFA	Alfabetizado
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
EM/MAG	Ensino Médio - Magistério
EM/TÉ	Ensino Médio - Técnico de Enfermagem
EM/TÉC	Ensino Médio - Técnico
EM/TI	Ensino Médio - Técnico em Informática
MS	Magistério Nível Superior
NS	Nível Superior
NS/SS	Nível Superior - Serviço Social
NS/BM	Nível Superior - Biomedicina
NS/CC	Nível Superior - Ciências Contábeis
NS/DIR	Nível Superior - Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



NS/EF	Nível Superior - Educação Física
NS/ENF	Nível Superior - Enfermagem
NS/ENG	Nível Superior - Engenharia
NS/FAR	Nível Superior - Farmácia
NS/FISIO	Nível Superior - Fisioterapia
NS/FONO	Nível Superior - Fonoaudiologia
NS C/ LICEN. ESPECÍFICA	Nível Superior com Licenciatura Específica
NS/MÉD	Nível Superior - Medicina
NS/NUT	Nível Superior - Nutricionismo
NS/ODONTO	Nível Superior - Odontologia
NS/PAE	Nível Superior - Pedagogia com Administração Escolar
NS/PED	Nível Superior - Pedagogia
NS/PEP	Nível Superior - Pedagogia com Especialização em Pré-Escola
NS/PP	Nível Superior - Pedagogia Plena
NS/PSICO	Nível Superior - Psicologia

Art. 7º - O Anexo IX da Lei Complementar 004/2005 e alterações posteriores, não sofreu nenhuma alteração, continuando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO IX
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005
QUADRO DE ABREVIações DOS CONSELHOS DE CLASSE

ABREVIÇÃO	DESCRIÇÃO
C. ESP.	Cursos Específicos
CNH "D"	Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D"
COREN	Conselho Regional de Enfermagem
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
CREFITO	Conselho Regional de Fisioterapia
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CRFA	Conselho Regional de Fonoaudiologia
CRFAR	Conselho Regional de Farmácia
CRM	Conselho Regional de Medicina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CRN	Conselho Regional de Nutricionista
CRO	Conselho Regional de Odontologia
CRP	Conselho Regional de Psicologia
CRQ	Conselho Regional de Química
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
RCC	Registro no Conselho Classe
REG. MEC	Registro Ministério da Educação

Art. 8º - O Anexo X da Lei Complementar 004/2005 e alterações posteriores, não sofreu nenhuma alteração, continuando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO X

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

RELAÇÃO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Agente de Desenvolvimento Social	01	20	NS/Psico	4.632,03	CRP
Assistente de Administração II	01	40	EM	1.101,78	---
Assistente de Administração V	01	40	EM	2.281,57	---
Auxiliar de Enfermagem	02	30	EM	1.101,78	COREN
Auxiliar de Secretaria Escolar	07	30	EM	1.190,29	---
Auxiliar de Tesouraria	01	40	EM	4.351,00	---
Coordenadora de Recursos Sociais	01	40	EM	1.175,33	---
Desenhista	01	40	EM/Tec	3.464,47	CREA
Encarregado de Obras	01	40	ALFA	1.867,85	---
Escriturário IV	01	40	EM	4.351,00	---
Fiscal de Obras I	01	40	EF	2.217,79	---
Engenheiro Civil I	01	40	NS/Eng	6.030,25	CREA
Merendeira	01	40	ALFA	1.101,78	---
Oficial de Administração IV	01	40	EM	2.579,45	---
Olericultor	01	40	ALFA	1.101,78	---
Professor de Educação Física I	01	40	NS/EF	2.924,66	REG. MEC
Psicólogo II	01	20	NS/Psico	4.302,74	CRP
Supervisor Educacional	02	40	NS/Pedag	2.557,73	---
Tesoureiro	01	40	EM	4.632,03	---



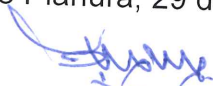
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 9º- Farão face às despesas desta Lei Complementar recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 29 de novembro de 2019.


PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal

Paulo Roberto Barbosa

Prefeito Municipal

RG 4101548 SSP/MG



ANEXO ÚNICO – Atribuições do cargo de Gestor Municipal de Contratos:

- I. Coordenar e gerenciar a organização e atualização do cadastro de fornecedores;
- II. Coordenar e gerenciar a aquisição de materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
- III. Coordenar, gerenciar e acompanhar os processos de compra e contratações de serviços mediante dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme dispositivos em Lei;
- IV. Coordenar e gerenciar o encaminhamento à contabilidade das notas fiscais, solicitações de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- V. Coordenar e gerenciar a elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
- VI. Coordenar e gerenciar a elaboração de processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
- VII. Coordenar e gerenciar a elaboração de contratos e aditivos administrativos oriundos de verbas de convênios federais e estaduais, auxiliando na prestação de contas dos mesmos;
- VIII. Coordenar e gerenciar a elaboração de contratos e aditivos administrativos para aquisições e serviços com recursos próprios do Município.
- IX. Coordenar e gerenciar a publicação de extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades.
- X. Coordenar e gerenciar a elaboração de pedidos de empenho referentes às compras dos processos listados nos incisos anteriores.
- XI. Providenciar documentação de acordo com solicitações do Tribunal de Contas.
- XII. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal.
- XIII. Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria do Departamento de Licitação e Compras.
- XIV. Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação e Pregão.
- XV. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.
- XVI. Em coordenação com as Secretarias de Administração e Fazenda, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências.

XVII. Em coordenação com o Departamento Jurídico do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessários para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências.

XVIII. Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo.

XIX. Responsabilizar-se, por seu titular, e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Secretaria, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, cientificando o Prefeito Municipal.

XX. A execução de atribuições correlatas, sempre que determinado.

4